



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5226, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 059.979/07,

D E C R E T A :

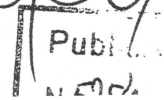
Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de n.º 04 a 23, da Quadra 52, situados na Avenida Dr. Manoel Telles, no Loteamento "Fazenda Engenho do Porto" e a área sem denominação, desmembrada pelo Processo n.º 14.883/88, compreendida entre a Avenida Dr. Manoel Telles, Avenida Canal e a Rua Elói Dias, Centro, 1.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal e visa à construção de habitações populares.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de setembro de 2007.


WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 5226, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007.

EMENTA: *Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os lotes de terreno que menciona e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS,
usando de atribuição legal, com base no que dispõe o Artigo 8º, Inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Administrativo n.º 059.979/07,

D E C R E T A :

Art. 1.º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, os lotes de n.º 04 a 23, da Quadra 52, situados na Avenida Dr. Manoel Telles, no Loteamento “Fazenda Engenho do Porto” e a área sem denominação, desmembrada pelo Processo n.º 14.883/88, compreendida entre a Avenida Dr. Manoel Telles, Avenida Canal e a Rua Elói Dias, Centro, 1.º Distrito deste Município.

Art. 2.º - Os imóveis objeto desta desapropriação passarão a integrar o Patrimônio Municipal e visa à construção de habitações populares.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 26 de setembro de 2007.

WASHINGTON REIS
Prefeito Municipal